

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.396, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

Concede subvenções sociais no exercício de 2016 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenções, no exercício de 2016, às seguintes entidades, até os limites abaixo fixados:

- Centro Infantil Nossa Senhora das Vitórias.....	R\$ 443.582,41
- Centro Social Leão XIII	R\$ 646.331,65
- Creche Espírita Josefina de Magalhães	R\$ 274.807,39
- Creche Evangélica Miriã	R\$ 650.715,43
- Creche Maria de Nazaré I e II	R\$ 1.018.403,86
- Fundação Espírita Jerônimo Mendonça	R\$ 32.878,20
- Lar Espírita Maria José Fratari	R\$ 416.731,84
- Lar Espírita Pouso do Amanhecer	R\$ 704.690,51
- APAE Escola Bem-me-Quer (Ed. Especial)	R\$ 66.304,37
TOTAL	R\$ 4.254.445,66

Art. 2º As subvenções concedidas pela presente lei serão liberadas de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, especialmente, decorrentes dos recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, mediante requerimento das entidades beneficiárias, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

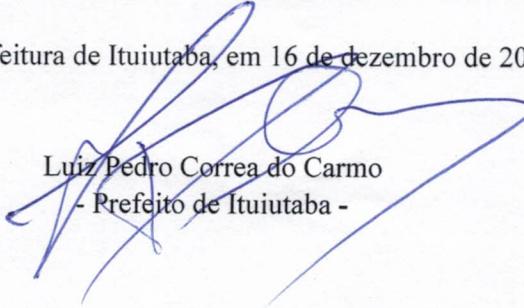
Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita após celebrado convênio entre o Município e a entidade requerente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2016.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 16 de dezembro de 2015.


Luiz Pedro Correia do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -